



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

PARECER Nº 17/2023

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REF.: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2023

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: “Altera a Lei Nº 1120/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu.”

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, apresentado em Plenário em data de 12 de junho de 2023. O referido projeto visa alterar a Lei Nº 1120/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu. O senhor presidente encaminhou o Projeto de Lei em questão para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que as mesmas apresentassem seus respectivos pareceres em até 08 dias. A Mesa Diretora encaminhou ao Plenário o Projeto acompanhado com relatório do departamento de contabilidade da Câmara Municipal contendo estudo do impacto financeiro **que uma futura contratação traria ao orçamento da Câmara municipal.**

2. DA ANÁLISE:

No procedimento prévio de controle de constitucionalidade estruturado no âmbito da produção legislativa municipal, de um modo geral, apreciase a legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei. A Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu em seu Art. 16, dispõe que dentre outras atribuições, compete à Câmara Municipal propor projetos sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, remuneração, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviço. Assim sendo, a alteração proposta, situa-se no plano de competência privativa da Câmara Municipal através da Mesa Diretora, estando portanto, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa à Mesa Diretora. **Em linhas gerais, esta propositura tem o objetivo de alterar o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, constante no Anexo I da Lei Municipal 1120/2017, passando o referido cargo a possuir 02 vagas de provimento efetivo.**

Quanto aos dispositivos regimentais não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a normas legais de caráter superior, também não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, estando a mesma apta a se inserir no ordenamento jurídico municipal. Já o estudo do impacto financeiro apresentado pela contabilidade atende o disposto no art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e deixou demonstrado que não há problemas financeiros e orçamentários com a referida alteração, ficando a despesa com pessoal bem abaixo do limite prudencial. Portanto, tem-se que a referida alteração se trata de uma reorganização administrativa necessária ao atendimento dos interesses da Administração Pública, sendo a proposição de grande valia para a Câmara Municipal pois, observa o critério de necessidade e conveniência da Administração Pública.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

3. DO PARECER:

Diante de toda a análise citada no relatório referente ao Projeto de Lei Legislativo nº 02 de 06 de junho de 2023 e por não haver óbice legal e constitucional, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento encaminham **PARECER FAVORÁVEL** a matéria em análise.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo ZanESCO) em 19 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Henrique dos Santos
Presidente

Auri Bitencourt da Silva
Membro

Setembrino Nath
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Josemar Antônio Cemin
Presidente

Celso Giacomini
Membro

Clayton Jonathan Bitencourt
Membro (Licenciado)





Câmara Municipal de Saudade do Iguazu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguazu - PR

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.
Ilmo. Sr. Vereador Henrique dos Santos.

Parecer Jurídico nº. 50/2023

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2023, de 06 de junho de 2023.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.120/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguazu e dá outras providências".

RELATÓRIO:

Mediante proposta da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguazu/PR, pretende a mesma alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 1120/2017 que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo de Saudade do Iguazu/PR, mediante a criação de mais um cargo de Assistente Administrativo.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguazu/PR, dentro de sua competência legislativa propôs o presente Projeto de Lei Legislativo, para que seja votado pelo Poder Legislativo municipal e após sancionado pelo chefe do Executivo Municipal.

Assim a pretende Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguazu/PR, pretende a mesma alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 1120/2017 que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo de Saudade do Iguazu/PR, mediante a criação de mais uma vaga no cargo de Assistente Administrativo.



Câmara Municipal de Saudade do Iguazu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguazu - PR

Atualmente o cargo de Assistente Administrativo possui apenas uma vaga, a qual encontra-se devidamente preenchida e com a alteração passará pois a ter duas vagas.

Atualmente a Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguazu/PR, conta com apenas cinco servidores efetivos, e com o aumento de uma vaga passará a ser de seis servidores efetivos.

Única ressalva é a autorização legislativa e também a necessidade de previsão orçamentária, as quais estão presentes, mediante estudo de impacto orçamentário anexado ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e assim, provida com o presente projeto de lei, não havendo pois nenhuma irregularidade a ser lançada.

Assim o projeto de lei demonstra a constitucionalidade necessária, na medida que não afronta norma de trato superior.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguazu/PR a iniciativa de lei para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) a Mesa Diretora.

Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou então em sua formatação, estando também apto a ser votado no plenário pelos vereadores.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do projeto, estando o mesmo apto para ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do município de Saudade do Iguazu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguazu (PR), 19 de junho de 2023.

Atenciosamente

CELITO LUCAS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 25.493